



Governo do Estado do Pará
Secretaria Especial de
Defesa Social



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
20 SET 2004
BG nº 173

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 21 DE SETEMBRO DE 2004 - (TERÇA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM FÁBIO	CG
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOPM PAMPLONA	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOPM GALDINO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM ALBERNANDO	BPCHQ
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM NESTOR	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	MAJ QOCPM MAJ OTÁVIO	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MARION	CG
Médico de Dia ao HME	MAJ QOSPM FRAZÃO	HME
Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM JEFFERSON	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM GLÁUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM SANDRA PADILHA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (*Instrução*)

- **ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2004 - EME**

SOLENIIDADE CÍVICO-MILITAR ALUSIVA AO "DIA DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ"

1. FINALIDADE:

Regular os procedimentos a serem cumpridos durante o desenrolar da programação elaborada para comemorar a passagem dos 186 anos da Polícia Militar do Pará, e ao mesmo tempo, estabelecer diretrizes, atribuindo funções e responsabilidades, tendo em vista o êxito do evento sintetizado pelo culto a memória do Cel PM Antonio Sérgio Dias Vieira da Fontoura – Patrono desta secular Corporação.

2. OBJETIVO:

a) Proporcionar o maior brilhantismo e realce na Solenidade Alusiva ao Aniversário da Briosa Corporação de Fontoura;

b) Mostrar às autoridades civis e militares que se fizerem presentes, sobre a importância da comemoração aos 186 anos de glórias da Instituição Polícia Militar do Pará.

3. EVENTO: Solenidade cívico-militar Comemorativa ao dia da PMPA.

a) Data: 24 SET 04 (sexta-feira);

b) Hora: 09:00 h;

c) Local: Tv. Alcindo Cacela c/ Fernando Guilhon – CME;

d) Uniforme: Oficiais - 3º Uniforme (azul petróleo, camisa branca c/ gravata vertical e medalhas)

Sub Ten/ Sgt's - 3º RUPM (túnica azul petróleo, camisa branca gravata vertical e medalhas).

Cb / Sd: 5º A (Instrução)

4. EXECUÇÃO:

a) Nas Áreas dos Comandos de Policiamento Regional (CPR's):

1) Os Comandantes Regionais confeccionar as Notas de Serviços, respeitadas as particularidades de cada área, a fim de que as comemorações obtenham uniformidade, principalmente tendo como objetivo o compartilhamento com as comunidades, Órgãos e Instituições da Região.

b) Na Região Metropolitana de Belém (RMB):

1) Conforme programação da Semana da Polícia Militar 2004, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 163, de 02 de setembro de 2004.

c) Desenvolvimento:

1) 08:00h – Dispositivo pronto;

2) 08:15h – Incorporação da Bandeira Nacional à tropa;

3) 08:30h – Chegada do Exmº Sr. CEL QOPM João Paulo Vieira da Silva, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará;

4) 08:40h – Chegada do Exmº Sr. Maj. Brig.-do-Ar Carlos Alberto Pires Rolla, Comandante do I COMAR;

5) 08:45h – Chegada do Exmº Sr. Vice-Almirante Marcus Vinícius Oliveira dos Santos, Comandante do IV Distrito Naval;

6) 08:50h – Chegada do Exmº Sr. General de Divisão Jarbas Bueno da Costa, Comandante da 8ª Região Militar;

7) 09:00h – Chegada do Exmº Sr. Governador do Estado, Simão Robison Oliveira Jatene, Comandante-em-Chefe da Corporação;

8) Revista à Tropa pelo Exmº Sr. Governador do Estado;

9) Saudação da Tropa Representativa da Polícia Militar ao Exmº Sr. Governador do Estado;

10) Entrada do Busto do Cel PM Antonio Sérgio Dias Vieira da Fontoura;

11) Cântico do Hino do Estado do Pará integrado com a “Canção da Polícia Militar”;

- 12) Leitura do Boletim Especial alusivo à data;
- 13) “Ordem do Dia” do Comandante Geral da PMPA;
- 14) Leitura do “Decreto de Promoção de Oficiais”;
- 15) Leitura da “Portaria de Promoção de Praças”;
- 16) Leitura do “Decreto de Concessão das medalhas do Mérito ”CEL FONTOURA”;
- 17) Condecoração com as medalhas do “MÉRITO MILITAR CEL FONTOURA” (A

Banda executará a Canção da PMPA);

- 18) Desfile da Tropa em continência ao Exmº Sr. Governador do Estado;
- 19) Coquetel de confraternização.

5. COMPOSIÇÃO DA TROPA:

- a) Banda de Música: Sob a regência do 1º TEN PACIFICO;
- b) Cmt da Tropa representativa da PMPA: TEN CEL PM SARMANHO – CME;
- c) SUB CMT da Tropa: MAJ QOPM SADALA – BPCHOQUE;
- d) Porta Símbolo da PMPA: A cargo da APM;
- e) Estado Maior: CAP QOPM MODESTO (CORR), CAP QOPM RENAN (CORR), CAP QOPM DUMONT (CORR), CAP QOPM CARLOS (CME), CAP QOPM BEZERRA (CORR), CAP QOPM GIFONI (CORR).

f) Guarda Bandeira: A cargo da APM (Corpo de Cadetes);

g) Porta Bandeira Nacional: A cargo do CME;

h) Porta Bandeira do Estado: A cargo do CME;

i) Porta Estandarte da PMPA: A cargo do CME;

j) Corneteiros: SGT PM GERÔNIMO, CB PM QUEMEL, (CFAP) e CB PM LOURENÇO (BPGDA);

k) Mensageiros: A cargo do BPGDA (3);

* Obs: Porta Estandarte das OPM (APM, CFAP, 2º BPM, BPGDA, BPCHOQUE, CNCG), a cargo da APM.

m) GRUPAMENTOS DA TROPA:

1) Banda de Música: 70 integrantes;

2) APM: 1 TEN + 30 Cadetes + 1 Porta-símbolo;

3) BPA: 1 TEN + 3 SGT + 3 CB + 24 SD+ 1 Porta-símbolo;

4) BPGDA: 1 TEN + 3 SGT + 3 CB + 24 SD+ 1 Porta-símbolo;

5) CIPOE: 1 TEN + 3 SGT + 3 CB + 24 SD+ 1 Porta-símbolo;

6) CPM: 1 TEN + 3 SGT + 3 CB + 24 SD+ 1 Porta-símbolo;

7) CEPAS/ CIPTUR: 1 TEN + 3 SGT + 3 CB + 24 SD+ 1 Porta-símbolo;

8) BPCHQ: 1 TEN + 3 SGT + 3 CB + 24 SD+ 1 Porta-símbolo;

9) COE: 1 TEN + 3 SGT + 3 CB + 24 SD+ 1 Porta-símbolo;

10) CANIL: 1 TEN + 3 SGT + 3 CB + 24 SD+ 1 Porta-símbolo;

11) Grupamento de Policiais Militares da Reserva Remunerada;

12) Grupamento de Voluntários Civis;

13) Crianças especiais da Turma de Equoterapia / RPMONT;

14) Integrantes das oficinas de atividades do Projeto Mel, coordenado pela PMPA;

15) Integrantes do projeto Trilhas da Cidadania – 6º CIPM – Cia Ézio – Mosqueiro;

16) Integrantes do Programa de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD);

17) Escola Infantil Comunitária “Longa Vida” – Igarapé-Açu;

- 18) Representantes das Associações e Comunidades de Bairros (RMB);
- 19) Grupamento Motorizado (BPRV, COE, CEPAS, CIA TÁTICO, BPCHOQUE, Grupamento Ciclístico, Lancha da CIAPFLU e novas VTR's do CPM);
- 20) Regimento de Polícia Montada (Choque e Polícia Montada);
- 21) Grupamento de Policiamento Montado em Búfalo do 8º BPM/CCIN – Soure – Ilha do Marajó.

* Obs.: Retorno comunitário para frente do Palanque.

6. UNIFORME

a) DESTACAMENTO DE PARADA DA POLÍCIA MILITAR

1) Banda de Música: O de Parada (Swing), sendo que o Regente armado com revólver Cal. 38 ou Pistola e Espada.

b) CMT, SUBCMT, ESTADO MAIOR E PORTA ESTANDARTE DE OPM's

1) O de Parada (Swing), com condecorações, armados de espada e pistola .40;

c) Porta Símbolo da PMPA: O de Gala da APM com barretina, armado com mqt Cal. 7,62mm;

d) Guarda Bandeira Nacional, do Estado e Estandarte da PM: O de Gala da APM com barretina, Oficial armado com espada e pistola .40, e Cadetes com mqt 7,62 mm;

e) APM: O de Gala, oficial armado com espada e pistola .40, Cadetes armados com espadim (barretina).

f) BPA: O Operacional rural, Oficial armado com espada e pistola .40, Sargentos com pistola .40 ou revólver Cal. 38, Cb's/Sd's desarmados.

g) BPGDA: O Swing branco com barretina, oficial armado com espada e pistola .40, Sargentos com metralhadora, Cb's/Sd's com fuzil mqt 7,62 mm;

h) CIPOE: O Operacional, oficial armado com espada e pistola .40, sargentos com pistola .40 ou revólver cal. 38, Cb's/Sd's com bastão policial.

i) CPM: O Operacional com cachecol e talabaste.

j) CEPAS / CIPTUR: O Operacional, Oficial armado com espada e pistola .40, Sargentos com pistola .40 ou revólver Cal. 38, Cb's/Sd's desarmados.

k) BPCHQ: O Operacional, Oficial armado com espada e pistola .40, Sargentos com mtr 9.0mm, Cb's/Sd's com escudo e bastão policial, Fz trufilit, escopetas, gerador de fumaça, máscara contra gases, colete à prova de bala.

l) COE: O Operacional, Oficial armado com espada e pistola .40, Sargentos com mtr 9.0mm, Cb's/Sd's armados com escopetas e fuzil parassar.

m) CANIL: O Operacional, Oficial e Praças armados com revólver pistola .40 ou Cal. 38, todos conduzindo o cão.

n) RPMONT: O de Gala, Oficial armado com espada e pistola .40, Sargentos com pistola .40 ou revólver Cal. 38, Cb's/Sd's com lanças.

O) 8º BPM: O característico dos montadores

7. COMISSÃO DE RECEPÇÃO

a) A Comissão de Recepção ficará a cargo do Chefe da SICOM/EME;

b) Os Oficiais escalados deverão comparecer às 07:30 h do dia do evento, bem como participar de uma reunião que ocorrerá concomitantemente ao treinamento da tropa;

c) A Comissão de recepção será composta pelos seguintes Oficiais: Ten Cel Vieira (EME), Ten Cel Carlos (DE), Ten Cel Pantoja Júnior (CG), Ten Cel Marques (EME), Maj Osmar (DAL), Maj Hélio Silva (DF Orçamento), Maj Ruy (CPL), Maj Gomes de Melo (COJ), Maj Maria do Carmo (CPCI), Maj Lea (DP), Cap Fleming (CITEL), Cap Raquel (COJ), Cap Marielza (DAL), Cap Walmen (CG), Cap Fialho (DE), Cap Figueiredo (DP), Cap Duarte (DP), Ten Wanderley (DAL), Ten Alencar (DAL), Ten Ronaldo (DAL), Ten Mércia Daiane (CPCI), Ten João Marcelo (CITEL), Ten Alexandre (CITEL).

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) Treinamento Geral para a Solenidade.

1) Ocorrerá no dia 23 de setembro de 2004 – quinta-feira, às 07:30h no local do evento.

b) Previsão de mau tempo.

1) Sob essa condição, a Solenidade será realizada no salão nobre do CME, observando-se o seguinte:

2) O Chefe do CME, será o responsável pela definição da transferência do local do evento;

3) A presidência da Solenidade permanecerá inalterada.

c) O Corpo Militar de Saúde deverá providenciar:

1) Uma ambulância com equipe médica (para possíveis atendimentos aos integrantes da tropa e do policiamento) posicionada na Av. Fernando Guilhon c/ Av. Alcindo Cacela;

2) Manter o HPM em condições de atender qualquer emergência nos dias do treinamento e Solenidade.

d) O Comando de Policiamento Metropolitano deverá providenciar:

1) Policiamento Ostensivo no local do evento, visando assegurar a normalidade do cerimonial, em especial a segurança das autoridades;

2) As medidas necessárias junto a Ctbel de interdição do tráfego de veículos no local do evento nos dias 23 e 24 de setembro de 2004

3) Estacionamento e segurança para os veículos das autoridades, convidados e assistentes.

e) O Comandante do CCIN deverá:

1) Determinar ao Comandante do BPRv que apresente dois motociclistas ao Chefe do EME, em data a ser confirmada pela Assessoria de Imprensa, a fim de, executarem a entrega dos convites para a solenidade;

2) Dar ciência da presente Nota aos Comandantes de Unidades a si subordinadas, atendendo aos detalhes relativos a efetivo, uniforme, armamento, equipamento, bem como a instrução de ordem unida a sua tropa representativa, objetivando abrilhantar seu desempenho no evento;

f) O Comandante do CME deverá:

1) Providenciar a instalação de 03 (três) palanques grandes;

2) Colocação do quadro do Cel PM FONTOURA em posição de destaque no Salão Nobre da OPM;

3) Providenciar uma guarda ao comando de um Oficial, para o portão das armas no Quartel do CME, a fim de receber o Exmº Sr. Governador do Estado, por ocasião de seu deslocamento ao salão nobre, devendo privar pela boa apresentação pessoal dos integrantes;

4) Dar ciência da presente Nota aos Comandantes de Unidades a si subordinadas, atendendo aos detalhes relativos a efetivo, uniforme, armamento, equipamento, bem como a instrução de ordem unida a sua tropa representativa objetivando abrilhantar seu desempenho no evento;

5) Convocar a Banda de Música, para os dias de treinamento e do evento, no local estabelecido;

6) Designar Oficial para fazer o acesso ao salão nobre.

g) Diretoria de Apoio Logístico - DAL deverá:

1) Empenhar-se para o necessário apoio as OPM, no tocante aos uniformes, equipamentos e armamentos, visando à boa apresentação da Corporação no evento;

2) Providenciar o apoio logístico necessário à execução do cerimonial da solenidade.

3) O Maj Cardoso deverá comandar a guarda especial para acompanhar o busto do Cel PM Antonio Sérgio Dias Vieira da Fontoura, no local da solenidade;

h) O Comandante do CSM deverá:

1) Providenciar a instalação do som no local e apoio técnico para o treinamento e solenidade.

2) Fazer contato com Comandantes das Zonas de Policiamento a fim de requisitar a melhor viatura para ser incluída no desfile, visto que, haverá necessidade de uma revisão.

i) O Chefe SIE / EME (PM/2) deverá:

1) Providenciar uma equipe de Policiais Militares para atuar no dia da solenidade como segurança velada;

2) Fazer o levantamento de inteligência visando prevenir situações adversas, informando ao Chefe do EME sobre possíveis perturbações da ordem para o dia do evento.

j) O EME deverá:

1) Coordenar o treinamento geral com vista a alcançar o máximo brilhantismo;

2) Providenciar o material necessário para a entrega das medalhas;

3) Coordenar o cerimonial no dia do evento;

4) Providenciar a divulgação do evento junto a Imprensa local;

5) Remeter os convites às autoridades e demais convidados;

6) Designar Oficial para controle do acesso ao salão Nobre;

7) Coordenar a recepção das autoridades e convidados no dia do evento.

k) Chefe de Gabinete do Comando deverá:

1) Providenciar a relação das personalidades civis e militares que serão agraciadas com a medalha do Mérito Cel Fontoura;

2) Confeccionar a "Ordem do Dia" do CMT Geral da Corporação;

3) Remeter a documentação acima ao Chefe do EME, juntamente com as medalhas, até às 12:00H do dia 23 SET 04

l) O Ajudante Geral deverá:

1) Providenciar até às 12:00H do dia 23 SET 04 a entrega ao chefe do EME, do Boletim Especial Alusivo à data, constando à publicação dos Atos de promoção de Oficiais e Praças, e das condecorações;

m) Os Comandantes das OPM da Região Metropolitana, envolvidas no desfile deverão:

1) Providenciar apresentação do efetivo – Para o treinamento, inclusive os Policiais Militares que serão agraciados, impreterivelmente no horário estabelecido para os dias de

treinamento geral e do evento, observando que sejam escalados os mesmos Policiais Militares para as duas situações, bem como se fazerem presentes no dia do treinamento.

n) O Fiscal Administrativo do QCG deverá:

1) Providenciar o Coquetel de conagração de Oficiais, Praças e convidados e a ornamentação dos salões e refeitório do Quartel do CME, em conjunto com Ajudante Geral e Cmt do CME.

o) Oficiais e Praças Assistentes:

1) Os Oficiais que não estão considerados nos palanques, postar-se-ão à direita do palanque Oficial para assistência do evento, enquanto que as Praças ficarão à esquerda do palanque secundário, ambos em linha de fileiras, tantas quantas forem necessárias.

p) Comparecimento ao Evento:

Comandantes do CCIN, CPM e CME, Diretores, Corregedor Geral, Chefes de Seções, Presidentes da CPCI e COJ, Comandantes de Unidades da RMB, Diretores de Unidades de Apoio, Todos os Oficiais de folga da RMB e uma representação de praças por Batalhão e Cia Independente da RMB.

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, do CG, por ter seguido no dia 15 ABR 04 e regressado no dia 16 ABR 04, do Município de Paragominas, onde se encontrava a serviço da PMPA.

*Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 072 de 19.04.2004.

CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, do CG, por ter seguido no dia 19 AGO 04 e regressado no dia 20 AGO 04, dos Municípios de Augusto Corrêa e Bragança, onde se encontrava a serviço da PMPA.

*Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 163 de 02.09.2004.

CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, do CG, por ter seguido no dia 21 AGO 04 e regressado na mesma data, do Município de Barcarena, onde se encontrava a serviço da PMPA.

*Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 159 de 27.08.2004.

DIA 09 SET 2004

CEL PM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, do CG, por ter seguido no dia 03.09.2004, para o município de Tailândia e regressado no dia 05.09.2004, onde se encontrava a serviço da PMPA.

CEL PM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, do CG, por ter seguido no dia 10 SET 2004, para o Estado do Rio Grande do Sul, a serviço da PMPA.

DIA 16 SET 2004

CAP PM SANDRO AUGUSTO DE SALES QUEIROZ, da COE, por ter regressado no dia 14.09.2004, o Estado do Porto Alegre/RS, onde se encontrava a serviço da PMPA.

2º TEN PM RG 9934 JANUÁRIO DE JESUS SOUZA TRINDADE, do 4º BPM, por ter vindo a esta Capital, a serviço de sua OPM, com retorno previsto para o dia 18.09.2004.

DIA 17 SET 2004

CEL PM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, do CG, por ter seguido no dia 27.08.2004, para o município de Soure e regressado no dia 29.08.2004, onde se encontrava a serviço da PMPA.

CEL PM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, do CG, por ter regressado no dia 16.09.2004, do Estado do Rio Grande do Sul, onde se encontrava a serviço da PMPA.

TEN CEL PM RG 9915 JOSÉ OSMAR DE ALBUQUERQUE ROCHA NETO, Comandante do 1º BPM, por ter seguido no dia 24.08.2004 para os municípios de Paragominas e Ulianópolis, a serviço da PMPA, como Encarregado de um IPM, e regressando no dia 12.09.2004.

TEN CEL PM 6063 LUIZ EDWARD SOUZA DA SILVA, do CG, por ter que seguir para os municípios de Santarém, Itaituba e Novo Progresso, a serviço da PMPA

MAJ PM RG 12699 RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS, do CG, por ter seguido no período de 80 a 09 SET 2004, para o Município de Tomé-Açu, onde se encontrava a serviço da PMPA, participando de uma visita técnica.

MAJ PM RG 16235 OSMAR DA SILVA NASCIMENTO, do CG, por ter seguido para o município de Curionópolis, a serviço da PMPA, a fim de realizar uma visita técnica no DEPM daquela localidade.

CAP PM RG 20128 EDIVAN ARAÚJO DE MORAES, do CG à disposição do CEI, por ter seguido no período de 01 a 11SET 2004, para o município de Santarém, a serviço da PMPA.

b) Alterações de Praças Especiais

- **Sem Registro**

c) Alterações de Praças

- **APRESENTAÇÃO
DO LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO CG**

DIA 10 SET 04

3º SGT PM RG 24002 PAULO SÉRGIO NASCIMENTO FARIAS, do CFAP, por ter seguido no dia 28 AGO 04 para o Município de Santarém, e retornado no dia 09 SET 04, a serviço da PMPA.

SD PM RG 26355 GIOVANI SILVA SODRÉ, por ter que retornar para o Município de Altamira no dia 11 SET 04.

d) Alterações de Inativos

- **Sem Registro**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento ao BG, versando sobre: Retificação de Publicação de pontuação a graduação de 1º SGT QPMP-O, para as promoções de 25.09.04, diversos da CPL, FUNSAU, resumo de portarias e erratas.

- **OFÍCIOS RECEBIDOS/TRANSCRIÇÃO**

OFÍCIO S/Nº DE 01 DE SETEMBRO DE 2004-PJ

Processo nº 490/03

Senhor Comandante,

Pelo presente determino a V. Ex^a, que a partir do mês corrente, efetuem sobre os vencimentos e vantagens, acrescido de salário família (menos os descontos Previdenciários e Imposto de Renda), percebidos pelo SD PM RG 27549 EVALDO SECUNDINO MORAES, do BPOP, brasileiro, casado, residente e domiciliado nessa Cidade, o desconto em folha de pagamento da quantia mensal equivalente a 20% (vinte por cento), a título de Pensão Alimentícia Definitiva, em favor de seus filhos menores Elen Patrícia e Pâmela Patrícia Pereira Moraes, representado por sua mãe Márcia Patrícia Pereira Moraes, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nessa Cidade, a qual deverá ser entregue diretamente a requerente até o dia 05 (cinco) de cada mês, subsequente ao vencido.

Atenciosamente,

Dr^a. EZILDA PASTANA MUTRAN

Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Icoaraci.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e remeta a documentação a DP para as providencias.

OFÍCIO Nº 423 DE 09 DE SETEMBRO DE 2004-PJ

Senhor Comandante,

Tramitam por este Juízo os Autos da Ação de Alimentos, Processo nº 531/04, em que é requerente Maria do Socorro Silva Corrêa e Clebea Carla da Silva Corrêa e como requerido 2º SGT PM R/R RG 6990 PAULO SILAS CORRÊA, pertencente ao Quadro da Pagadoria dos Inativos.

Assim sendo, determino a V. Ex^a, proceder o desconto de 15% (quinze por cento) dos proventos e vantagens, excetuados descontos obrigatórios previstos em Lei, do militar em tela, a título de Pensão Alimentícia, em favor da requerente Maria do Socorro Silva Corrêa, devendo esse desconto ser feito em folha de pagamento e entregue diretamente a requerente acima identificada.

Outrossim, solicito-vos informar a este Juízo os rendimentos mensais do requerido.

Atenciosamente,

Dr^a. DANIELLY MODESTO DE LIMA

Juíza de Direito substituta da Comarca de Marituba

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e remeta a documentação a DP para as providencias.

OFÍCIO Nº 707 DE 09 DE SETEMBRO DE 2004-PJ

Ref: Alimentos nº 200410627508

Requerente: G.L.M.A, representado por sua genitora Marly Lobo Montão

Requerido: SD PM RG 20293 GILBERTO CHAGAS DE AZEVEDO, do 8º BPM.

Senhor Comandante,

Em virtude de concessão de Alimentos Provisórios proferida por este Juízo nos Autos da ação supra referida, determino a V. Exª, as providências necessárias no sentido de que seja efetuado o desconto mensal, a partir do corrente mês, em folha de pagamento, no valor correspondente a 25% (vinte por cento) dos vencimentos e vantagens percebidos mensalmente pelo militar em tela, excluídos os descontos obrigatório, devendo tal importância ser entregue diretamente a representante do menor a genitora Srª. Marly Lobo Montão.

Atenciosamente,

Dr. JORGE LISBOA SANCCHES

Juiz de Direito da 27ª Vara Cível de Assistência Judiciária da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 8º BPM e remeta a documentação a DP para as providencias.

OFÍCIO Nº 712 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004-PJ

Ref: Alimentos nº 200410297475

Requerente: Nazaré Souza de Oliveira

Requerido: CB PM REF RG 13940 RONALDO GALVÃO DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro da Pagadoria dos Inativos.

Senhor Comandante,

Em virtude de sentença prolatada em 10.09.2004, por este Juízo nos Autos da Ação de Alimentos acima referida, comunico que houve suspensão do pagamento da Pensão Alimentícia anteriormente fixada em 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do militar em tela, a partir do corrente mês, em favor da Srª. Nazaré Souza de Oliveira.

Atenciosamente,

Dr. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES

Juiz de Direito Titular da 27ª Vara Cível da Comarca da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e remeta a documentação a DP para as providencias.

OFÍCIO Nº 395 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004-PJ

Senhor Comandante,

Encaminho a V. Exª, cópia do ofício nº 318/2004-2ª Vara, de 31.05.2004, dirigido ao Exmº Sr. Comandante geral da Polícia Militar do Estado do Pará, objetivando efetuar desconto de Pensão Alimentícia de 20% (vinte por cento) dos rendimentos líquidos do CB PM RG 21207 EDILSON MARTINS DO NASCIMENTO, do 19º BPM, em favor de seu filho menor, Hugo Felipe Souza do Nascimento, devendo o valor respectivo ser creditado na Conta nº 2029502, Agência

038, do Banpará, de titularidade da representante legal do menor, sua genitora, a também policial militar ROSINETE FERREIRA DE SOUZA, conforme acordo homologado judicialmente, cuja cópia também segue em anexo, nos Autos de Ação de Alimentos nº 20045000600.

Atenciosamente,

Dr. FRANCISCO ROBERTO MACEDO DE SOUZA
Juiz de Direito da Comarca de Itaituba

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 19º BPM e remeta a documentação a DP para as providencias.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

• SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

OFÍCIO Nº 144 DE 26 DE JULHO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. MARIA THELMA SOUZA, Juíza da 4ª Pretoria Criminal da Comarca da capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Pretoria o SD PM RG 27751 ESMERALDO BARBOSA GOMES, da CEPAS, no dia 23 SET 04, às 10h30, a fim de participar da audiência preliminar de conciliação, no Processo Crime, que a justiça Pública move contra a indiciada Letícia Sales Pupio Reis.

OFÍCIO Nº 998 DE 31 DE AGOSTO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito Titular da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT PM RG 21635 JORGE LUIZ SANTOS CARDOSO, do 2º BPM, no dia 23 SET 04, às 09h00, a fim de depor no Processo Crime que a Justiça pública move contra os acusados Ales de Souza Lima e Jorge Luis Lima da Silva.

OFÍCIO Nº 1075 DE 02 DE SETEMBRO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. EDITH RIBEIRO DIAS, Juíza de Direito da 11ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 9823 EDILSON MÁXIMO DA SILVA, do 2º BPM, SD PM RG 27430 EDILSON DA SILVA CARVALHO, do 6º BPM, e RG SD PM RG 13307 FRANCISCO MARTINS REIS, do 1º BPM, no dia 22 SET 04, às 10h00, a fim de prestarem declarações como testemunhas arroladas pelo MP, nos Autos do Processo Crime nº 200220109591, que a Justiça Pública move contra o réu Alípio César do Nascimento.

OFÍCIO Nº 1362 DE 03 DE SETEMBRO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. Juiz de Direito da 9ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM REF RG 17941 LUIZ CARLOS GONÇALVES LIMA, pertencente ao Quadro da Pagadoria dos Inativos, no dia 21 OUT 04, às 10h00, a fim de ser inquirido como testemunha na Ação penal que a Justiça Pública move contra João Paulo Pinheiro de Brito.

OFÍCIO Nº 282 DE 03 DE SETEMBRO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. EDUARDO RODRIGUES DE MENDONÇA FREIRE, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o SD PM RG 19146 MARIA DO SOCORRO PITA DOS SANTOS, da CIPOE, no dia 23 SET 04, às 16h00, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento, Processo nº 956/03, em que é vítima.

OFÍCIO Nº 1353 DE 08 DE SETEMBRO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. GERALDO CUNHA DA LUZ, Juiz substituto em exercício na 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 23922 EMERSON BARBOSA BEZERRA, do 6º BPM, no dia 28 SET 04, às 11h00, a fim de depor no Processo de Roubo Qualificado em que é acusado Ivan Soeiro Gonçalves.

OFÍCIO Nº 1088 DE 09 DE SETEMBRO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. EDITH RIBEIRO DIAS, Juíza de Direito da 11ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 14717 MARCELO GUIMARÃES DA SILVA, do 1º BPM, no dia 28 SET 04, às 10h30, a fim de prestar declarações como testemunha arrolada pela Promotoria, nos Autos do Processo Crime nº 200320271642, que a Justiça Pública move contra o réu Orlando do Nascimento Lima.

OFÍCIO Nº 1224 DE 09 DE SETEMBRO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. NADJA NARA COBRA MEDA, Juíza de Direito da 3ª Vara Penal da Comarca da capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 2º SGT PM RG 12152 TELMA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, do 1º BPM, no dia 28 SET 04, às 09h00, a fim de participar da audiência de inquirição de testemunha de acusação, no Processo Criminal movido pela Justiça Pública contra Sandro Roberto dos Santos Aguiar.

OFÍCIO Nº 171 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. CÉSAR AUGUSTO PUTY DE PAIVA RODRIGUES, Juiz de Direito do Juizado Criminal da Cidade Nova VII, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o SD PM RG 24511 EDMILSON BITTENCOURT PORTAL, do 6º BPM, no dia 20 OUT 04, às 16h00, a fim de prestar depoimento nos Autos do TCO nº 640/03, que figura como testemunha de acusação contra o nacional Vivilene Saraiva Lisboa.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a Ajudância Geral caso haja algum impedimento para o Cumprimento desta ordem.

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2004 - CorCCIN

ASSUNTO: ANULAÇÃO DE PUNIÇÕES DISCIPLINARES.

INTERESSADO: SD PM RG 12782 JOÃO REBELO DE SOUZA, da CEPAS.

REFERÊNCIA: Requerimento interposto pela advogada Drª ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI, OAB/PA Nº 7985.
DO PEDIDO

O interessado, através de sua advogada acima nominada requer a ANULAÇÃO DE PUNIÇÕES DISCIPLINARES, que lhe foram impostas, sem que fossem observados os preceitos constitucionais, inerentes a este tipo de ato administrativo (ALEGAÇÃO), com fulcro no Art. 5º, LIV e LV da CF, bem como no parágrafo único do Art. 63, do Decreto Estadual nº 2.479 de 15 de outubro de 1982 (RDPM).

DAS PUNIÇÕES RECORRIDAS

REPREENSÃO - 02 ABR 1997

PRISÃO - 31 AGO 1998

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O Direito a interpor recurso em Processo Administrativo é garantido pela Constituição Federal no seu Art. 5º, inciso LV, *in verbis*:

“LV - aos litigantes em Processo Judicial ou Administrativo, e aos acusados em Geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”. (grifos nossos)

Em consonância com a “Lex Fundamentalís”, o Decreto 2.479/82 (RDPM), disciplina a interposição de recurso Administrativo ante ato de Autoridade Policial Militar competente para aplicar punição disciplinar, nos seguintes termos, *in verbis*:

“Art. 44 – A anulação da punição consiste em tornar sem efeito a aplicação da mesma.

§ 1º - Deve ser concedida quando for comprovada ter ocorrido injustiça ou ilegalidade na sua aplicação.

§ 2º - Far-se-á em obediência aos prazos seguintes:

1 – em qualquer tempo e em qualquer circunstância pelas autoridades especificadas nos itens 1 e 2 do art. 10; e

2 – no prazo de 60 dias, pelas demais autoridades;

§ 3º - a anulação, sendo concedida ainda durante o cumprimento da punição, importa em ser o punido posto em liberdade imediatamente.”

O Decreto 3.378, de 02 AGO 84, deu nova redação ao Art. 10 do Decreto nº 2.479, de 15 OUT 82, inserindo no item 2, o Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, outorgando a este competência para aplicar as prescrições contidas no RDPM. Tal alteração teve como seqüências, a fixação de 60(sessenta) dias no prazo por parte do Comandante Geral da PMPA para avaliar recurso que trata de anulação de punição.

“Art. 56 – Interpor recursos disciplinares é o direito concedido ao Policial-Militar que se julgue, ou julgue subordinado seu, prejudicado, ofendido ou injustiçado por superior hierárquico na esfera disciplinar.

PARÁGRAFO ÚNICO – São recursos disciplinares:

1 – o pedido de reconsideração de ato;

2 – a queixa; e

3 – a representação.”

“Art. 57 – A reconsideração de ato - É o recurso interposto mediante requerimento, por meio do qual o Policial-Militar, que se julgue ou julgue subordinado seu, prejudicado, ofendido ou injustiçado, solicita a autoridade que praticou o ato, que reexamine sua decisão e reconsidere seu ato.

§ 1º - “OMISSIS”

§ 2º - O pedido de reconsideração de ato deve ser apresentado no prazo máximo de dois (02) dias úteis, a contar da data em que o Policial-Militar tomar oficialmente conhecimento dos fatos que o motivaram.”

“Art. 62 – O cancelamento da punição pode ser concedida ao Policial Militar que requerer dentro das seguintes condições;

1 – não ser a transgressão, objeto da punição, atentatória aos sentimento do dever, à honra pessoal, ao pundonor policial militar ou ao decore da classe;

2 – ter serviços prestados, comprovados pela análise de suas alterações;

3 - ter conceito favorável de seu Comandante; e

4 – ter completado, sem qualquer punição:

a. nove (09) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de prisão;

b. cinco (05) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for repreensão ou detenção.”

In Casu, o requerente pleiteia anulação das punições supra citadas, embasando-se nos princípios constitucionais do art. 5º, LIV e LV, bem como, no Parágrafo Único do Art. 63 do Decreto Estadual nº 2.479, de 15 OUT 82 (RDPM), ou seja, o requerente alega que foi punido por duas vezes sem que ao menos fosse assegurado a ele a ampla defesa e o contraditório, o que não procede. Pois, diante de uma simples leitura dos textos das punições, é comprovado que estas preencheram os requisitos administrativos exigidos para sua aplicação, inclusive, sob o manto dos princípios constitucionais da Carta Magna, invocada pelo requerente, senão vejamos:

...E quando chamado para ser ouvido, alegou motivos fúteis, não justificando. (grifo nosso)

fatos estes apurados através de Sindicância Sumária procedida pelo Comando da CEPAS. (grifo nosso).

Dessa forma, verifica-se que no caso concreto inexistente ilegalidade ou injustiça na punição aplicada, além de inviabilizar a aplicação no disposto do Art. 62 do Decreto nº 2.479/82 (RDPM) para o caso em tela.

DA DECISÃO

Ad referendun totum, RESOLVO:

1 – Conhecer e não dar provimento ao requerimento do SD PM RG 12782 JOÃO REBELO DE SOUZA, da CEPAS, por falta das condições exigidas no art. 62 do Decreto nº 2.479/82 (RDPM).

2 – Transcrever nas alterações do Retro Policial Militar a presente Decisão Administrativa. Providencie o Comando da CEPAS.

3 – Publicar a presente decisão administrativa em Boletim Geral. Providencie a AJG. Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

HOMOLOGAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 022/04 – COR/CCIN

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo CEL QOPM Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, através de Portaria nº 014/04 - IPM/CORCCIN, datada de 19 de maio de 2004, tendo por Encarregada a MAJ QOPM RG 11152 RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES, do QCG, com escopo de apurar indícios de ação delituosa atribuída ao

2º SGT PM RG 13298 BERNARDINO LOURENÇO DE SOUZA GUERREIRO, pertencente ao efetivo do 9º BPM;

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou a Encarregada do presente IPM, de que nos fatos apurados não há indícios de crime de qualquer natureza e nem indícios de Transgressão Disciplinar a ser atribuída ao 2º SGT PM RG 13928 BERNARDINO LOURENÇO DE SOUZA GUERREIRO, do 9º BPM, uma vez que a ação do mencionado graduado, foi cercada das formalidades mínimas exigidas pela legislação em vigor, por ocasião da detenção do Sr. José Neres da Silva, fato ocorrido no dia 12 MAI 04, por volta das 10:00 h, no município de São Sebastião da Boa Vista;

2 - Remeter a 1ª via dos Autos à Justiça Militar do Estado e arquivar a 2ª via no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORCCIN e o Chefe do Cartório da CORREG/PMPA, respectivamente;

3 – Publicar a presente homologação em Boletim Geral. Providencie a Ajudância Geral da PMPA.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 027/04 – COR/CCIN

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do TEN CEL QOPM RG 9912 WALDIMILSON GODINHO DE MORAES FILHO, através da Portaria nº 011/04 – SIND/CORREIÇÃO GERAL, de 07 JUL 04, com o escopo de apurar fatos narrados pelo Sr. RAIMUNDO COSTA MACEDO NETO e PAULO ROBERTO DE LEMOS RODRIGUES, através de termo de declaração prestados na 2ª Seção do EME e no Ofício nº 128/04 – 2ª Seção do EME;

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância, de que no fato apurado, há indícios de crime de natureza comum a ser atribuída ao Sr. PAULO HENRIQUE ARAÚJO CASADEI, por ter confeccionado cartão pessoal, identificando-se como Diretor Comercial da Associação dos Subtenentes e Sargentos da PMPA (ASSUBSAR), quando o mesmo apenas possui um contrato de prestação de serviços de publicidade com a referida Associação;

2 – Concluir que não há indícios de crime de qualquer natureza e nem de transgressão disciplinar a ser imputado ao SGT PM REF PEDRO PAULO SIQUEIRA LIMA, Presidente da ASSUBSAR, uma vez que o citado policial militar não contribuiu de nenhuma forma para o fato descrito no item anterior;

3 – Encaminhar a 1ª via dos autos desta Sindicância, a Coordenadoria das Promotorias Criminais do Ministério Público, face a existência de crime de natureza comum, suscitado no item 01 desta homologação. Providencie a CORCCIN;

4 – Arquivar a 2ª via deste procedimento no Cartório da Corregedoria Geral da Corporação, para futuros efeitos. Providencie o Chefe do Cartório/CORREG;

5 – Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 029/04 – COR/CCIN

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 24937 WAGNER PEREIRA WANDERLEY, do CG, através da Portaria nº 029/04 – SIND/CORCCIN, de 17 JUN 04, levando

em consideração o Termo de Declaração que presta o Sr. SANDRO ROBERTO LIMA ROSÁRIO;

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância, de que nos fatos apurados não há indícios de Crime nem de Transgressão Disciplinar a ser imputada a qualquer Policial Militar, uma vez que a suposta vítima não apresentou dados suficientes que pudessem identificar o provável autor de infrações administrativas e/ou criminais, ficando a apuração em tela prejudicada;

2 – Arquivar a 1ª e 2ª via no Cartório da CORREG. Providencie o Chefe do Cartório/CORREG;

3 – Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 051/04

CorCCIN

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo CEL QOPM Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 24985 KLETER DA COSTA LOBO, do 12º BPM, através da Portaria nº 041/04 – PAD/CorCCIN, de 20 de Maio de 2004, com o intuito de averiguar indícios de transgressão disciplinar por parte do 3º SGT PM REF PEDRO PAULO DA COSTA, pertencente Pagadoria dos Inativos, levando-se em consideração o ofício nº 310 de 18 SET 03, da Delegacia de Polícia Civil do município de São Caetano de Odivelas.;

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do presente processo Administrativo Disciplinar (PAD), de que nos fatos apurados há indícios de crime de natureza comum bem como cometimento de transgressão da disciplina policial militar, a ser atribuída ao 3º SGT PM REF RG 9665 PEDRO PAULO DA COSTA, por ter no dia 17 de setembro de 2003, no município de São Caetano de Odivelas, travado discussão com a Srª. Elda Maria Ferreira da Costa, vindo inclusive a entrar sem permissão no domicílio da referida senhora e ainda causado-lhe lesões físicas de natureza leve, tanto assim que foi instaurado o Procedimento Policial na Delegacia de Polícia Civil daquele município;

2 – Submeter a presente Homologação à apreciação do Exmo Sr CEL QOPM Cmt Geral, para efeito da aplicação da punição disciplinar a ser imposta ao 3º SGT PM REF RG 9665 PEDRO PAULO DA COSTA. Providencie a CorCCIN;

3 – Encaminhar a 1ª via dos autos deste PAD à Delegacia de Polícia Civil de São Caetano de Odivelas e a 2ª via arquivar no cartório da CORREG. Providencie a CorCCIN e o chefe do Cartório da CORREG respectivamente;

4 - Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a Ajudância Geral da PMPA.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 053/04

CorCCIN

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo CEL QOPM Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, por intermédio da 1º TEN QOPM RG 18426 ANDRÉA KEILA LEAL ROCHA, do BPA, através da Portaria nº 049/04 – PAD/CorCCIN, de 24 de junho de 2004, e, levando em consideração o teor do BOPM nº 183/04 – CORREG,

Notificações nº 01812/04 e nº 01814/04 – TRT 8ª Região e Termo de Declarações do 2º SGT PM RG 10778 GREGÓRIO NAZIAZENO BATISTA FILHO e do SD PM RG 8763 ERALDO RIBEIRO EVERDOSA;

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou a Encarregada do presente Processo Administrativo Disciplinar (PAD), de que nos fatos apurados, não há cometimento de crime de qualquer natureza, contudo, há cometimento de Transgressão Disciplinar a ser atribuído ao 2º SGT PM RG 10778 GREGÓRIO NAZIAZENO BATISTA FILHO e ao SD PM RG 8763 ERALDO RIBEIRO EVERDOSA, ambos pertencentes ao efetivo do BPGDa, pelo fato dos mesmos terem prestado serviço de segurança durante o período carnavalesco deste ano, na casa noturna denominada “Canto da Vila”, localizada no distrito de Icoaraci, tanto assim que os citados policiais militares moveram uma ação na Justiça do Trabalho, contra a proprietária da citada casa noturna;

2 – Punir o 2º SGT PM RG 10778 GREGÓRIO NAZIAZENO BATISTA FILHO e o SD PM RG 8763 ERALDO RIBEIRO EVERDOSA, com 11 (onze) dias de PRISÃO, haja vista seus atos terem sido considerados Transgressão da Disciplina Policial Militar de Natureza “GRAVE”. Providencie a CORCCIN;

3 - Arquivar a 1ª e 2ª via dos Autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA, para futuros efeitos. Providencie o Chefe do Cartório/CORREG;

4 - Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a Ajudância Geral da PMPA.

HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 004/04– DI/CMG

Das averiguações policiais mandadas proceder por esta Chefia da Casa Militar do Governo do Estado, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 24982 HERNANI MIRANDA DA CUNHA FILHO, lotado na Diretoria de Segurança, através da Portaria 014/04- PAD/DI/CM com o escopo de apurar o cometimento, ou não, de transgressão da disciplina policial militar atribuída ao SD PM RG 15141 ELDO ANDRADE CORDEIRO, pertencente a Companhia de Comando e Serviço do Comando Geral, à disposição da Casa Militar do Governo do Estado, em uma ocorrência de trânsito quando dirigia o veículo Fiat de placa JUG 0236, locado por esta Casa Militar, no dia 19 JUN 04.

RESOLVO:

1 – Concordar com o parecer do encarregado do Processo Administrativo Disciplinar de que os fatos apurados apresentam indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 15141 ELDO ANDRADE CORDEIRO, tendo em vista que o mesmo deixou de cumprir normas estabelecidas pelo setor de transporte da Casa Militar, incorrendo no nº 7 do item II do Anexo I, do Dec nº 2479/82, transgressão de natureza leve;

2 - Punir com REPREENSÃO o SD PM RG 15141 ELDO ANDRADE CORDEIRO, ante o exposto e fundamentado no item acima. Providenciar a Diretoria Administrativa (DA);

3 – Providenciar publicação da presente homologação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Diretoria Administrativa (DA)

4 – Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos na Diretoria de Inteligência da Casa Militar da Governadoria do Estado. Providencie a Diretoria de Inteligência (DI).

HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 005/04– DI/CMG

Das averiguações policiais mandadas proceder por esta Chefia da Casa Militar do Governo do Estado, por intermédio do CAP QOPM RG 21105 MOISÉS DE JESUS HEIDTMANN DIAS, lotado na Diretoria de Segurança, através da Portaria 013/04- PAD/DI/CM com o escopo de apurar o cometimento, ou não, de transgressão da disciplina policial militar atribuída ao SD PM RG 28684 MÁRCIO CLEY DOS SANTOS GUIMARÃES, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia Ambiental, à disposição da Casa Militar do Governo do Estado, quando de uma ocorrência de trânsito quando dirigia o veículo Santana de placa JUJ 9297, localizado por esta Casa Militar, no dia 11 JUL 04.

RESOLVO:

1 – Concordar com o parecer do encarregado do Processo Administrativo Disciplinar de que os fatos apurados apresentam indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 28684 MÁRCIO CLEY DOS SANTOS GUIMARÃES, tendo em vista que o mesmo procurou esconder a verdade dos fatos, tentando envolver inclusive o SD PM ERIMILTON, voltando atrás somente na presença de seu chefe diretor de Segurança; deixou de cumprir normas regulamentares expedidas pela chefia da Casa Militar, tanto assim que desviou o trajeto do veículo que estava sob sua responsabilidade, sem ter comunicado a quem de direito, incorrendo nos nº 1, 7 e 79 do item II do Anexo I, do Dec nº 2479/82, transgressão de natureza média;

2 - Punir com 02 (dois) dias de DETENÇÃO o SD PM RG 28684 MÁRCIO CLEY DOS SANTOS GUIMARÃES, ante o exposto e fundamentado no item acima. Providenciar a Diretoria Administrativa (DA);

3 – Providenciar publicação da presente homologação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Diretoria Administrativa (DA)

4 – Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos na Diretoria de Inteligência da Casa Militar da Governadoria do Estado. Providencie a Diretoria de Inteligência (DI).

• **PUNIÇÃO DISCIPLINAR**

DETENÇÃO: Ao SD PM RG 23881 FRANCISCO JOSÉ COSTA NOGUEIRA, pertencente ao efetivo do 9º BPM, por ter no dia 24 de maio de 2004, por volta das 01:45 h, no bairro da Agulha, no Distrito de Icoaraci, agredido fisicamente o Sr. Anderson José Bendelak da Silva, causando-lhe lesões na região nasal, agressão esta quando a referida vítima de se encontrava detida e algemada no interior da VTR 980, sob a guarda da Polícia Civil, conforme ficou apurado através de PAD de Portaria nº 055/2004 – CORCCIN. Incurso no nº 99 do item II do Anexo I, com atenuante de nº 01 do Art. 18, tudo do RDPM, c/c os itens I, III, X, XII, XIV, XVI e XIX do Art. 30 da Lei nº 5251/85 (Estatuto dos Policiais Militares), transgressão disciplinar de natureza MÉDIA. Fica DETIDO por 11 (onze) dias. Permanece no comportamento BOM. Providencie o Comando do 9º BPM dar ciência e cumprimento desta punição ao militar sancionado, bem como, o registro em seus assentamentos. (Nota Nº 077/04 – CorCCIN)

DETENÇÃO: Ao CB PM RG 15589 ANTÔNIO MENDES RODRIGUES e aos SD PM RG 26035 EDSON BARATINHA PINHEIRO, RG 13331 RAIMUNDO WALDECY MOREIRA SARDINHA e RG 15753 RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE OLIVEIRA, pertencentes ao efetivo do 9º BPM, por terem no dia 24 FEV 04, por volta das 20h00, durante o atendimento de uma ocorrência policial que culminou com a detenção do Sr. Adilson da Silva Fernandes, no município de Curralinho, não terem confeccionado o Boletim de Ocorrência, a fim de formalizar

tal procedimento, deixando dúvidas com relação à autoria das lesões corporais sofridas pelo referido cidadão, conforme ficou apurado através de PAD de Portaria nº 053/2004 – CORCCIN. Incurso nos nºs 07 e 20 do item II do Anexo I, com atenuante de nº 01 do Art. 18, tudo do RDPM, c/c os itens II, V, IX, XII, e XIX do Art. 30 da Lei nº 5251/85 (Estatuto dos Policiais Militares), transgressão disciplinar de natureza LEVE. O primeiro fica DETIDO por 04 (quatro) dias. Permanece no comportamento BOM. O segundo, o terceiro e quarto, ficam DETIDOS por 02 (dois) dias. Permanecem no comportamento ÓTIMO. Providencie o Comando do 9º BPM dar ciência e cumprimento desta punição aos militares sancionados, bem como, o registro em seus assentamentos. (Nota Nº 078/04 – CorCCIN)

DETERNAÇÃO: Ao SD PM RG 28684 MÁRCIO CLEY DOS SANTOS GUIMARÃES, pertencente ao efetivo do BPGDAS e à disposição da Casa Militar, por ter deixado de cumprir normas regulamentares expedidas pela Chefia da Casa Militar, tanto assim que envolveu-se em ocorrência de trânsito ao desviar o trajeto do veículo que estava sob sua responsabilidade, sem ter comunicado a quem de direito e ao ser ouvido tentou esconder a verdade dos fatos, conforme Homologação do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/04-DI-CMG. Incurso nos nºs 1, 7 e 79 do item II do Anexo I do Art. 14, com Atenuante de nº 01 do Art. 18, tudo do RDPM. Transgressão disciplinar de natureza Média. Fica detido por 02 (dois) dias. Permanece no comportamento Ótimo.

OBS: o cumprimento da referida Punição Disciplinar dar-se-á, tão logo o Policial Militar em tela tome conhecimento da sanção disciplinar a si imposta e esgote o prazo do Recurso Administrativo. (Of. nº 307/2004 – CMG)

REPRENSÃO: Ao SD PM RG 15141 ELDO ANDRADE CORDEIRO, pertencente ao efetivo do BPGDAS e à disposição da Casa Militar, por ter deixado de cumprir normas estabelecidas pelo setor de transporte da Casa Militar, tanto que no dia 19 JUN 04, por volta de 05:25h na Rua dos Mundurucus envolveu-se em acidente de trânsito com veículo pertencente a Casa Militar da Governadoria do qual era condutor, conforme Homologação do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/04-DI-CMG. Incurso no inciso 7 do item II do Anexo I do Art. 14, com Atenuante de nº 01 do Art. 18, tudo do RDPM. Transgressão disciplinar de natureza Leve. Fica repreendido. Permanece no comportamento BOM. (Of. nº 306/2004 – CMG)

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621

AJUDANTE GERAL DA PMPA